

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28   10   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	63

Sra. Presidente, o nosso parecer em relação à Emenda Substitutiva nº 4 é pela admissibilidade, e pela rejeição das Emendas nº 1, nº 2 e nº 3.

Sra. Presidente, é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sra. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer pela Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

## **PARECER 02 CCJ**

**DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.373/2016, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que "altera dispositivos da Lei 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias, bens e tomadores de serviços,**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28   10   2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	64

para implantar o sistema de nota legal solidária, no Distrito Federal” em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 315/2019, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre o cadastramento de entidades sem fins lucrativos no programa Nota Legal do Distrito Federal”.

Sra. Presidente, considerando que o projeto visa promover (inaudível.) fiscal, contribuir para a arrecadação de tributos de titularidade do Distrito Federal, promover os direitos sociais, a fim de que as entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos possam passar a receber os créditos fiscais oriundos do Programa Nota Legal, Sra. Presidente, o parecer é pela admissibilidade com o **acatamento da Emenda Substitutiva nº 4; e pela inadmissibilidade das Emendas nº 1, nº 2 e nº 3.**

Sra. Presidente, este é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO REGINALDO SARDINHA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.**

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.373/2016, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que “altera dispositivos da Lei 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias, bens e tomadores de serviços, para implantar o sistema